

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2025**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 47, DE 20 DE JUNHO DE 1994 QUE DECLARA FERIADOS MUNICIPAIS..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 47, de 20 de junho de 1994 passa a vigorar acrescido dos incisos I a V com a seguinte redação:

“Art. 1º São feriados municipais:

- I - a sexta-feira santa;
- II - o dia de corpus christi;
- III - o dia de São João Batista, em vinte e quatro de junho;
- IV - o dia do Evangélico, em dezesseis de agosto;
- V - o dia da emancipação política do Município, em dezesseis de setembro”.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 877, de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULINO LOURENCO DA SILVA:90577655787
7

Digitally signed by
PAULINO LOURENCO
DA SILVA:90577655787
Date: 2025.04.16
17:29:04 -03'00'

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a data de celebração do Dia do Evangélico no Município, atualmente comemorado em 29 de outubro, para o dia 16 de agosto. A proposta fundamenta-se na necessidade de adequação da data comemorativa a um período do ano que melhor favoreça a realização das festividades alusivas à data, garantindo maior participação popular e reduzindo os transtornos ocasionados por fatores climáticos;

Atualmente, o dia 29 de outubro coincide com o período de chuvas intensas em nosso Município, o que tem dificultado a realização dos eventos comemorativos, especialmente aqueles que ocorrem em espaços abertos. As chuvas frequentes comprometem a infraestrutura necessária para a realização das celebrações, limitam a participação dos fiéis e impõem desafios logísticos aos organizadores dos eventos;

Diante desse cenário, a escolha do dia 16 de agosto fundamenta-se na observação das condições climáticas mais favoráveis, caracterizadas por menor incidência de chuvas e temperaturas amenas, proporcionando, assim, um ambiente mais propício para a realização das atividades religiosas, culturais e sociais que marcam a data. Além disso, essa alteração permitirá um melhor planejamento e organização das festividades, garantindo que a celebração do Dia do Evangélico ocorra de forma plena e sem as dificuldades impostas pelas condições meteorológicas adversas;

Portanto, a presente proposição visa não apenas preservar a importância da data comemorativa, mas também assegurar que sua realização ocorra em condições adequadas, permitindo que a comunidade evangélica celebre sua fé de maneira digna e segura. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, em benefício de toda a população do Município;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação.

